



À Comissão Julgadora da Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**,

Ref.: LICITAÇÃO N. 01 DE 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. 01 de 2024

**Objeto Resumido:** serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para a elaboração completa em plataforma BIM dos projetos básico, executivo e demais projetos complementares<sup>1</sup>, acompanhados das respectivas planilhas orçamentárias, de quantitativos e de custos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos e legais que os compõem, referentes a construção da sede própria da Câmara Municipal de Dois Córregos,

## RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa FG Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 30.394.564/0001-17, sediada na Rua Antônio Rodrigues Arzão nº 24, Vila Presidente Wilson, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.740-190, por meio de seu Sócio administrador, Felipe de Freitas Gonçalves, CPF nº 394.828.778-37, vem por meio deste, oferecer RECURSO, ao processo supracitado, contra julgamento das propostas.

## DA TEMPESTIVIDADE

Deriva este ato tempestivo sob égide do edital publicado no item 13.8 indicando que o prazo máximo para se encontra:

*13.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.*

Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de **03 (três) dias**, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o pregão foi dia 27/11/2024;

Dessa forma, apresentamos hoje, no dia 28/11/2024, numa quinta-feira, este recurso.



## DO EMBASAMENTO LEGAL

O edital, em suas afirmações iniciais dispõe o seguinte:

*(Regência pela **Lei Federal n. 14.133**, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa n. 327, de 14 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis que disciplinam o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.).*

*\*Grifo nosso.*

No item 6.12 é destacado o seguinte:

*6.12. Os preços propostos devem levar em consideração os valores praticados no mercado, a estimativa prevista neste edital e as observações sobre **preços inexecutáveis** e excessivamente elevados, além de estarem expressos em moeda corrente nacional.*

A Lei 14.133 /21 em seu artigo nº 59 relata o seguinte:

*“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*(...)*

*III - apresentarem **preços inexecutáveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*

*(...)*

*§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*



# FG ENGENHARIA

No edital, em seu item 12, foi estimado o valor de R\$180.191,36 (cento e oitenta mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), calculada nos termos da Resolução Legislativa n. 327 de 2024.

Pela larga experiência que a FG Engenharia LTDA tem, esse é o valor de mercado, e não é possível executar um projeto com excelência, com profissionais recebendo os pisos das profissões, com o valor menor do que o indicado por lei.

Portanto neste caso, o valor mínimo seria de:

$$\text{R\$ } 180.191,36 \times 75\% = \text{R\$ } 135.143,52$$

## DO EMBASAMENTO TÉCNICO

Apesar das tecnologias que aceleram o processo produtivo da elaboração dos projetos, é essencial que um profissional competente e responsável técnico possa realizar o acompanhamento de todos os passos de um projeto.

Para isso, existe uma relação mínima de horas que um profissional e autor de um projeto deve despende no desenvolvimento de um projeto, a fim de atender a prefeitura com um padrão de excelência, evitando transtornos durante a execução da obra e possíveis problemas futuros.

Um profissional de Engenharia ou Arquitetura, de acordo com os Sindicatos da Categoria, devem receber o piso da profissão, portanto não há como reduzir o valor pago.

Para um projeto dessa magnitude, mais de mil metros quadrados de área construída, considerando todos os serviços complementares, incluindo os projetos complementares e aprovações, não é exequível a elaboração dos projetos com os valores abaixo dos expostos no item anterior, não apenas em termos legais e jurídicos, mas também em termos práticos, para uma empresa saudável de projetos.

Além dos custos diretos para o projeto, de acordo com o TCU, um BDI para uma empresa saudável é em torno de 22%.



# FG ENGENHARIA

## DAS SOLICITAÇÕES

Desta forma, **SOLICITAMOS**, de acordo com as legislações apontadas e ao edital:

- Que todas as propostas e lances efetuados com valores menores a R\$ 135.143,52 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) sejam desabilitadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes/SP, 28 de novembro de 2024

FF Gonçalves

---

Felipe de Freitas Gonçalves  
CPF: 394.828.778-37  
Sócio administrador